



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



### LEI Nº 863, de 13 de dezembro de 2017.

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Capela, para o exercício financeiro de 2018.”*

O Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

#### TÍTULO I

#### DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Capela, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

#### TÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



### CAPÍTULO I

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 60.074.682,42 (sessenta milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

|                            |                          |
|----------------------------|--------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>R\$ 54.337.154,63</b> |
| RECEITA TRIBUTÁRIA         | R\$ 898.862,82           |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES  | R\$ 484.012,65           |
| RECEITAS PATRIMONIAIS      | R\$ 199.542,75           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | R\$ 52.754.736,41        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$ 10.071.828,46</b> |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | R\$ 10.071.828,46        |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b> | <b>R\$ 4.334.300,67</b>  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b>  | <b>R\$ 60.074.682,42</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

### CAPÍTULO II

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 60.074.682,42 (sessenta milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

|                                      |     |               |
|--------------------------------------|-----|---------------|
| I - Orçamento Fiscal:                | R\$ | 45.619.568,53 |
| II - Orçamento da Seguridade Social: | R\$ | 14.455.113,89 |

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

|  |     |               |
|--|-----|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                             | R\$ | 1.990.664,40  |
| GABINETE DO PREFEITO                         | R\$ | 718.398,86    |
| SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO     | R\$ | 3.427.632,47  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             | R\$ | 7.553.975,82  |
| FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB | R\$ | 19.698.710,78 |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA                      | R\$ | 433.448,29    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA       | R\$ | 6.119.827,76  |
| DEPARTAMENTO DE URBANISMO                    | R\$ | 1.214.976,35  |
| DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS          | R\$ | 1.350.728,34  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



|  |                          |
|--|--------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                | R\$ 1.757.709,88         |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     | R\$ 10.750.944,76        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   | R\$ 1.230.488,57         |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS | R\$ 986.422,92           |
| FUNDO MUN. DIR. A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE   | R\$ 382.672,76           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS             | R\$ 794.632,67           |
| SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  | R\$ 673.452,37           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER      | R\$ 989.995,42           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                    | <b>R\$ 60.074.682,42</b> |

### CAPÍTULO III

#### DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do total das receitas previstas para o Exercício de 2018, conforme art. 30 da LDO para 2018.

II – Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2018.

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias no Exercício de 2018, conforme art. 32 da LDO para 2018.

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)

Capela - Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



**Art. 10º.** Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Capela/AL, 13 de dezembro de 2017.

  
**Adelmo Moreira Calheiros**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a presente Lei foi publicada no átrio do mural afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Capela, situada na Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000, nesta cidade, para conhecimento dos munícipes e demais interessados, no dia 13 de dezembro de 2017.

  
**Ytallo de Araújo Melo**  
**Secretário Municipal de Administração**